



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ

PAÇO LEGISLATIVO 'ANTÔNIO PROCÓPIO DA COSTA'



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 10/2018

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ, CNPJ 17.418.898/0001-15, sediada à Praça Expedicionário Maurício Adami, nº 22, Bairro Eletrônica, Santa Rita do Sapucaí/MG, CEP 37540-000, representada por seu Presidente VAGNER FERNANDES MENDES, denominada contratante, e **BENEDITA DE FÁTIMA PEREIRA**, brasileira, solteira, faxineira, nascida aos 26/09/1960, natural de Santa Rita do Sapucaí/MG, filha de Vitor Luiz Pereira e Maria Francisca de Jesus, RG MG-3.663.664 SSP/MG, CPF 396.292.606-20, residente e domiciliada à Rua Maria Sancho Vilela Duarte, 51, Pedro Sancho Vilela, Santa Rita do Sapucaí/MG, CEP 37540-000, denominada contratada, celebram **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO**, com base na Lei Municipal nº 4.521, de 29 de junho de 2011, nos seguintes termos:

Cláusula primeira. Este contrato tem por objetivo a prestação de serviços de faxina pela contratada à contratante, pelo período de 1 (um) mês, tendo-se em vista o suprimento de necessidade de pessoal em decorrência das férias servidora Rita de Cássia Ramos, titular do cargo de faxineira, diante da impossibilidade de substituição por outro servidor, sem prejuízo do regular funcionamento do serviço público.

Cláusula segunda. A contratante pagará à contratada pelos serviços prestados a quantia total de 1 (um) salário mínimo federal.

Parágrafo único. Além dos vencimentos, a contratada terá direito à gratificação natalina proporcional e às férias proporcionais.

Cláusula terceira. As despesas referentes a este contrato correrão à conta da dotação nº 33903600 sub-elemento 33903619, ficha 21 (outros serviços de terceiros pessoa



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ

PAÇO LEGISLATIVO 'ANTÔNIO PROCÓPIO DA COSTA'



física - manutenção e conservação de bens imóveis), do Orçamento da Câmara Municipal de Santa Rita do Sapucaí.

Cláusula quarta. Os serviços contratados deverão ser prestados no mês de agosto de 2018.

Cláusula quinta. São obrigações da contratante:

I – garantir o acesso da contratada a toda área externa e interna do prédio da Câmara Municipal de Santa Rita do Sapucaí, para que a contratada efetue a faxina;

II – fornecer o material de limpeza e equipamentos necessários à prestação dos serviços;

II – pagar os vencimentos e os direitos estatutários, nas datas dos vencimentos.

Cláusula sexta. São obrigações da contratada:

I – efetuar a faxina completa de toda a área externa e interna do prédio da Câmara Municipal de Santa Rita do Sapucaí;

II – preparar o café para os vereadores, servidores e visitantes.

III – informar quando for necessária a aquisição de material de limpeza.

Cláusula sétima. Tendo-se em vista a autorização prevista no parágrafo único do art. 3º da Lei Municipal nº 4.521, de 29 de junho de 2011, não foi realizado processo seletivo simplificado para a escolha da contratada.

Cláusula oitava. A contratada submeter-se-á ao regime de Direito Administrativo, constituindo-se exercício de função pública temporária.

§ 1º. Aplicam-se a este contrato as disposições do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Santa Rita do Sapucaí, no que não conflitar com a Lei Municipal nº 4.521, de 29 de junho de 2011, e as disposições da Constituição Federal.

§ 2º. As infrações disciplinares serão apuradas mediante sindicância.

Cláusula nona. Este contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

I - pelo término do prazo contratual;

II - por iniciativa do contratado;

III - por iniciativa do contratante.

§ 1º. A extinção do contrato, nos casos dos incisos II e III, será comunicada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

V. J. P.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ

PAÇO LEGISLATIVO 'ANTÔNIO PROCÓPIO DA COSTA'



§ 2º. A extinção do contrato, por iniciativa do órgão ou entidade contratante, decorrente de conveniência administrativa, não importará no pagamento ao contratado de qualquer tipo de indenização, ressalvado saldo de vencimentos, gratificação natalina proporcional e férias proporcionais, quando devidas.

§ 3º. A contratada gestante não fará jus à estabilidade provisória ou prorrogação da contratação, além do prazo estabelecido pelo contrato.

Cláusula dez. Este contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

Cláusula onze. Para fins de dirimir controvérsias decorrentes deste contrato, o foro competente é o da Comarca de Santa Rita do Sapucaí/MG, excluído qualquer outro.

As partes assinam o presente contrato, em 3 (três) vias de igual conteúdo e para um só efeito, juntamente com as 2 (duas) testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

Santa Rita do Sapucaí, 1º de agosto de 2018.

João F. Mendo.

Câmara Municipal de Santa Rita do Sapucaí
contratante

Benedita de Fátima Pereira

Benedita de Fátima Pereira
contratada

Testemunhas:

[Assinatura]

Maiara Palma

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADOR

01 CNPJ/CEI 17.418.898/0001.15	02 Razão Social/Nome Cam. Mun. Santa Rita do Sapucaí		
03 Endereço (logradouro, nº, andar, apartamento) Pça Expedicionário Maurício Adami 22		04 Bairro Centro	
05 Município Santa Rita Sapucaí	06 UF MG	07 CEP 37.540-000	08 CNAE 8411600
09 CNPJ/CEI Tomador/Obra			

IDENTIFICAÇÃO DO TRABALHADOR

10 PIS - PASEP 000.00000.00.0	11 Nome 41 - BENEDITA DE FÁTIMA PEREIRA		
12 Endereço (logradouro, nº, andar, apartamento)		13 Bairro	
14 Município	15 UF	16 CEP	17 Carteira de Trabalho (nº, série, dígito, UF) 000097283 375 MG MG
18 CPF 396.292.606-20	19 Data de nascimento 26/09/1960	20 Nome da mãe	

DADOS DO CONTRATO

21 Remuneração p/ fins rescisórios 954,00	22 Data de admissão 01/08/2018	23 Data do aviso prévio 00/00/0000	24 Data de afastamento 31/08/2018
25 Causa do afastamento Fim do Contrato de Trabalho		26 Código de Saque 04	27 Pensão alimentícia (%) 0,00
		28 Categoria do trabalhador 99	

DISCRIMINAÇÃO DAS VERBAS RESCISÓRIAS

Cód.	Descrição	Referência	Valor	Cód.	Descrição	Referência	Valor
172	Férias Proporc. Rescisão	2,50	79,50				
184	1/3 Férias Rescisão	0,00	26,50				
222	13o Salário Proporc. Resc	1,00	79,50				
416	Dias Saldo de Salário	30,00	954,00				

Total de Proventos: 1.139,50

Total de Descontos:

Valor Líquido Rescisão:

1.139,50

FORMALIZAÇÃO DA RESCISÃO

57 Carimbo e assinatura do empregador ou preposto Cam. Mun. Santa Rita do Sapucaí	
58 Assinatura do trabalhador Benedita de Fátima Pereira	
59 Assinatura do responsável legal do trabalhador F. Mendes	
60 HOMOLOGAÇÃO Foi prestada, gratuitamente, assistência ao trabalhador, nos termos do art. 477, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, sendo comprovado, neste ato, o efetivo pagamento das verbas rescisórias acima especificadas. Local e data Carimbo e assinatura do assistente	
61 Digital do trabalhador	
62 Digital do responsável legal	
63 Identificação do órgão homologador	
64 Recepção pelo Banco (data e carimbo)	

A ASSISTÊNCIA NO ATO DE RESCISÃO CONTRATUAL É GRATUITA

Demonstrativo do Cálculo de Médias

Cadastro: 41 - BENEDITA DE FÁTIMA PEREIRA

Meses trabalhados (Mês anterior ao cálculo para trás ou mês atual para trás)

Ago/18 Jul/18 Jun/18 Mai/18 Abr/18 Mar/18 Fev/18 Jan/18 Dez/17 Nov/17 Out/17 Set/17 Ago/17

S N N N N N N N N N N N

Considera meses sem valores: S

Esclarecimentos:

1) Exemplo de conversão de minutos para horas:

- Quando empresa não utiliza horas centesimais:

$5552,22 / 60 = 92,54$ (centesimal)

Convertendo centesimal para horas: $(54 / 100) * 60 = 32$

Resultado: 92,32 (Ref. demonstrada na Ficha Financeira)

- Quando empresa utiliza horas centesimais:

$5552,22 / 60 = 92,54$

Resultado: 92,54 (Ref. demonstrada na Ficha Financeira)

2) Escolha dos meses para o cálculo das médias:

O Rubi sempre fará dois cálculos: Mês do pagamento para trás ou mês anterior ao pagamento para trás, de acordo com a quantidade de meses indicada no sindicato, escolhendo o valor mais vantajoso para o empregado.

você também está obrigado a usá-los, para prevenir ac-
 dentes e evitar as doenças profissionais.

Mostre ao seu novo companheiro os perigos que o
 cercam no trabalho.

Cada acidente é uma lição que deve ser apreciada,
 para evitar maiores desgraças.

Todo o acidente tem uma causa que é preciso ser
 pesquisada, para evitar a sua repetição.

Se você for acidentado, procure logo o socorro médi-
 co adequado. Não deixe que "entendidos" e "curiosos"
 concorram para o agravamento de sua lesão.

Se você não é electricista, não se meta a fazer serviços
 de electricidade.

Procure o socorro médico imediato, se você for víti-
 ma de um acidente, amanhã será tarde demais.

As máquinas não respeitam ninguém; mas você deve
 respeitá-las.

Atenda às recomendações dos Membros da CIPA e de
 seus mestres e chefes.

Conheça sempre as regras de segurança da seção onde
 você trabalha.

Conversa e discussão no trabalho predispoem a aci-
 dentes pela desatenção.

Leia e reflita sempre os ensinamentos contidos nos
 cartazes e avisos sobre prevenção de acidentes.

Os anéis, pulseiras, gravatas e mangas compridas não
 fazem parte do seu uniforme de trabalho.

Mantenha sempre as guardas protetoras das máqui-
 nas nos devidos lugares.

Pare a máquina quando tiver que consertá-la ou
 lubrificá-la.

Habitue-se a trabalhar protegido contra os acidentes.
 Use equipamentos de proteção adequados a seu serviço.

Conheça o manejo dos extintores e demais dispositi-
 vos de combate ao fogo existentes em seu local de traba-
 lho. Você pode ter necessidade de usá-los algum dia.

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

2ª VIA



Número 97283 Série 375/M6

Benedita de Fátima Ferreira
 ASSINATURA DO PORTADOR

QUALIFICAÇÃO CIVIL

Nome Benedita de Fátima Ferreira
 Loc. Nasc. STA RITA SAPUCAÍ, Est. MB. Data 26.09.1960
 Filiação Maria Francisca de Jesus e
 Victor Luiz Ferreira
 Doc. Nº 3.663.664 SSP/MB 24.01.84

ESTRANGEIROS

Chegada ao Brasil em / / Doc. Ident. Nº
 Exp. em / / Estado
 Obs.: DRT/MB
 Data Emissão 28.08.01



Assinatura do Funcionário
 Luiz Antônio Ferreira
 Auxiliar Administrativo II
 nº 0400189

ALTERAÇÕES DE IDENTIDADE

(Com relação nome, est. civil e data nasc.)

Nome
 Doc.
 Nome
 Doc.
 Nome
 Doc.
 Est. Civil
 Doc.
 Est. Civil
 Doc.
 Nascimento
 Doc.

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL MG-3.663.664 DATA DE EXPEDIÇÃO 24/06/2015

NOME BENEDITA DE FATIMA PEREIRA

ENDEREÇO VITOR LUIZ PEREIRA MARIA FRANCISCA DE JESUS

NATURALIDADE STA.RITA DO SAPUCAI-MG DATA DE NASCIMENTO 26/9/1960

DOC.ORIGEM NASC. LV-53A FL-237 SANTA RITA DO SAPUCAI-MG 396292608-20

PII-2160 LETICIA ALESSI MACHADO ROGÊDO. ASSINATURA DO DIRETOR 2 VIA

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

POLEGAR DIREITO

Benedita de Fatima Pereira

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR BENEDITA DE FATIMA PEREIRA

DATA DE NASCIMENTO 26/09/60 INSCRIÇÃO 84856902/13 ZONA 248 SEÇÃO 0036

MUNICÍPIO / UF SANTA RITA DO SAPUCAI / MG DATA DE EMISSÃO 18/09/86

PRESIDENTE DO TRE

VÁLIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA JUSTIÇA ELEITORAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

POLEGAR DIREITO

Benedita de Fatima Pereira

ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR

VÁLIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA JUSTIÇA ELEITORAL

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

396.292.606-20

BENEDITA DE FATIMA PEREIRA

26/09/1960



CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A.
CNPJ 06.981.180/0001-16
Inscr. Estadual 062.322136.0087
Av. Barbacena, 1200 - 17º Andar - Ala A1
São Agostinho - CEP 30.190-131
Belo Horizonte - MG - Brasil

Nota Fiscal - Conta de Energia Elétrica

Série: U1

NF: 034120863

Controle:

02.102/R4S0DBB757/0005

Emissão: 02/06/2018 Impressão: 01/06/2018 21:31:03

Tarifa Social de Energia Elétrica - TSEE criado pela

Emissão autorizada pelo Regime Especial/PTA Nº 45.00009782.37 - SEF/MG Lei nº 10.438 de abril de 2002

BENEDITA DE FATIMA PEREIRA

Nº DO CLIENTE: 7005781454

RUA MARIA SANCHO VILELA DUARTE
51 CS
PEDRO SANCHO VILELA
SANTA RITA DO SAPUCAI - MG
CEP: 37540-000

Nº da Instalação	Subclasse	Classe
3007201015	RESIDENCIAL	Residencial Monofásico
Modalidade Tarifária		
Tarifa Convencional		

MEDIDOR Nº: AB1065004972

Tipo de Medição		Informações Técnicas			Consumo
	Leitura Anterior	Leitura Atual	Constante de Medição		
Energia Elétrica	16927	16999	1	72	

VALORES FATURADOS			
Descrição	Quantidade	Preço	Valor (R\$)
Energia Elétrica kWh	72	0.77681756	55.91
Energia Elétrica kWh	TARIFAS APLICADAS (Sem Impostos)	0.52466258	
Bandeira Amarela	ADICIONAL BANDEIRAS (Já incluído no Valor a Pagar)		0.99
Bandeira Vermelha			0.34

CPF: 396.292.606-20

RESERVADO AO FISCO

628C.6205.DEB1.A8B3.7E42.C20F.9048.CDDF

REFERENTE A

VENCIMENTO

VALOR A PAGAR

JUN/2018

11/07/2018

R\$ 55.91

Base de Cálculo (R\$):		Alíquota%:	Valor (R\$):
ICMS	55.91	30	R\$ 16.77
PASEP	55.91	0.56	R\$ 0.31
COFINS	55.91	1.9	R\$ 1.06
Histórico do Consumo		REAVISO DE CONTAS VENCIDAS / DÉBITOS ANTERIORES	
Mês/Ano	Consumo kWh	Média kWh/dia	Dias de Faturam.
MAI/2018	73	2.43	30
ABR/2018	80	2.50	32
MAR/2018	74	2.64	28
FEV/2018	74	2.46	30
JAN/2018	67	2.09	32
DEZ/2017	67	2.23	30
NOV/2017	89	2.96	30
OUT/2017	114	3.67	31
SET/2017	105	3.50	30
AGO/2017	90	3.00	30
JUL/2017	62	1.93	32
JUN/2017	54	1.80	30

Informações Gerais

Tarifa vigente conforme Res Aneel nº 2.248, de 23/05/2017.

MAI/2018 Band. Amarela - JUN/2018 Band. Vermelha.

O pagamento desta conta não quita débitos anteriores. Para estes, estão sujeitas penalidades legais vigentes (multas) e/ou atualização financeira (juros) baseadas no vencimento das mesmas.

É dever do consumidor manter os dados cadastrais sempre atualizados e informar alterações da atividade exercida no local.

Faça sua adesão para recebimento da conta de energia por e-mail acessando www.cemig.com.br

Leitura realizada conforme calendário de faturamento.

RECIBA SUA FATURA DE ENERGIA POR E-MAIL DE FORMA FÁCIL, RÁPIDA E SEGURA